



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300006954

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: GCE S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2200178713

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 007 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

BRASILIA

Local

25 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1795374 em 26/01/2022 da Empresa GCE S/A, CNPJ 05275229000152 e protocolo DFE2200178713 - 25/01/2022. Autenticação: DFFB0A2AE76A0E7804F4C2F907B4DE11E355741. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.034-3 e o código de segurança jKzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/009.034-3 | DFE2200178713 | 24/01/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 248.516.396-00 | PAULO MAIA KOSHIBA | 26/01/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1795374 em 26/01/2022 da Empresa GCE S/A, CNPJ 05275229000152 e protocolo DFE2200178713 - 25/01/2022. Autenticação: DFFB0A2AE76A0E7804F4C2F907B4DE11E355741. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.034-3 e o código de segurança jKzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

G.C.E S.A.
CNPJ/ME: 05.275.229/0001-52
NIRE: 5330000695-4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 14 de janeiro de 2022, às 10:00h, na sede social da G.C.E S.A. (“Companhia”), localizada em Brasília, Distrito Federal, na ST SCIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 01, Guará, CEP 71.250-125.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas a convocação prévia, nos termos do artigo 124 §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude do comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **Mesa:** Presidente: **Paulo Maia Koshiba**; e Secretário: Marcos de Oliveira.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a constituição da alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, (a) da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da IP Sul Concessionária de Iluminação Pública S.A. (“Emissora” ou “IP Sul”) e de titularidade da Companhia, incluindo seus direitos econômicos, quer existentes ou futuras (“Ações”); (b) todos os direitos econômicos relativos às Ações, presentes e futuros, incluindo o direito ao recebimento de dividendos, frutos, lucros, rendimentos, bonificações, rendas, proventos, juros sobre o capital próprio, distribuições e demais direitos que tenham sido declarados e não tenham sido distribuídos antes de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações) e/ou que venham a ser apurados declarados enquanto estiver em curso um Evento de Inadimplemento (exceto os dividendos mínimos obrigatórios, distribuídos nos termos da legislação aplicável); (c) todas as novas ações de emissão da Emissora que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Companhia durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Companhia direta ou indiretamente, por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos das Ações, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam as Ações originalmente alienadas ou sejam conferidas novas ações que, uma vez adquiridas pela Companhia, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações para todos os fins e efeitos de direito e ficarão automaticamente oneradas no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), aplicando-se a elas todos os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Ações Adicionais”); e (d) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação da Companhia, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes



títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pela Companhia durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Direitos Adicionais” e, em conjunto com as Ações Adicionais, “Ações e Direitos Adicionais” e, em conjunto com as Ações, as “Ações Alienadas Fiduciariamente”), nos termos previstos no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia, os demais acionistas da Emissora, o Agente Fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente (“Alienação Fiduciária Ações” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora, estruturada de acordo com a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Emissão”); (ii) a autorização para os administradores da Companhia e seus procuradores, conforme o caso, celebrarem todos os documentos e praticarem todos os atos necessários à devida formalização da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e as respectivas procurações a serem outorgadas no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, inclusive irrevogáveis e irretroatáveis, por prazo de validade equivalente à vigência do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, independentemente das limitações temporais para outorga da procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Emissora; e (iii) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores da Companhia ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias acima.

5. Deliberações: Os acionistas da Companhia resolvem, por unanimidade, sem quaisquer restrições:

(i) autorizar a constituição da Alienação Fiduciária de Ações pela Companhia no âmbito da Emissão, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

(ii) autorizar os administradores da Companhia e seus procuradores, conforme o caso, a celebrarem todos os documentos e praticarem todos os atos necessários à devida formalização da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e as respectivas procurações a serem outorgadas no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, inclusive irrevogáveis e irretroatáveis, por prazo de validade equivalente à vigência do respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, independentemente das limitações temporais para outorga da procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, bem como a realização do registro de referido documento perante os órgãos competentes e averbação no livro de registro de ações da Emissora; e

(iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.



7. **Assinaturas:** Presidente: Paulo Maia Koshiba; Secretário: Marcos de Oliveira. Acionistas
Presentes: Marco Antonio Cunha Castro; Paulo Marcos Junqueira Guimaraes.

Mesa:

Paulo Maia Koshiba Presidente

Marcos de Oliveira Secretário

Brasília, 14 de janeiro de 2022.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1795374 em 26/01/2022 da Empresa GCE S/A, CNPJ 05275229000152 e protocolo DFE2200178713 - 25/01/2022.
Autenticação: DFFB0A2AE76A0E7804F4C2F907B4DE11E355741. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.034-3 e o código de segurança jKzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
em 26/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/009.034-3 | DFE2200178713 | 24/01/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|--------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 323.261.146-04 | MARCOS DE OLIVEIRA | 26/01/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

| | | |
|---|--------------------|------------|
| 248.516.396-00 | PAULO MAIA KOSHIBA | 26/01/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1795374 em 26/01/2022 da Empresa GCE S/A, CNPJ 05275229000152 e protocolo DFE2200178713 - 25/01/2022. Autenticação: DFFB0A2AE76A0E7804F4C2F907B4DE11E355741. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.034-3 e o código de segurança jKzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GCE S/A, de CNPJ 05.275.229/0001-52 e protocolado sob o número 22/009.034-3 em 25/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1795374, em 26/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 248.516.396-00 | PAULO MAIA KOSHIBA | 26/01/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 248.516.396-00 | PAULO MAIA KOSHIBA | 26/01/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 323.261.146-04 | MARCOS DE OLIVEIRA | 26/01/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/01/2022



Documento assinado eletronicamente por LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2022, às 11:11.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/009.034-3.



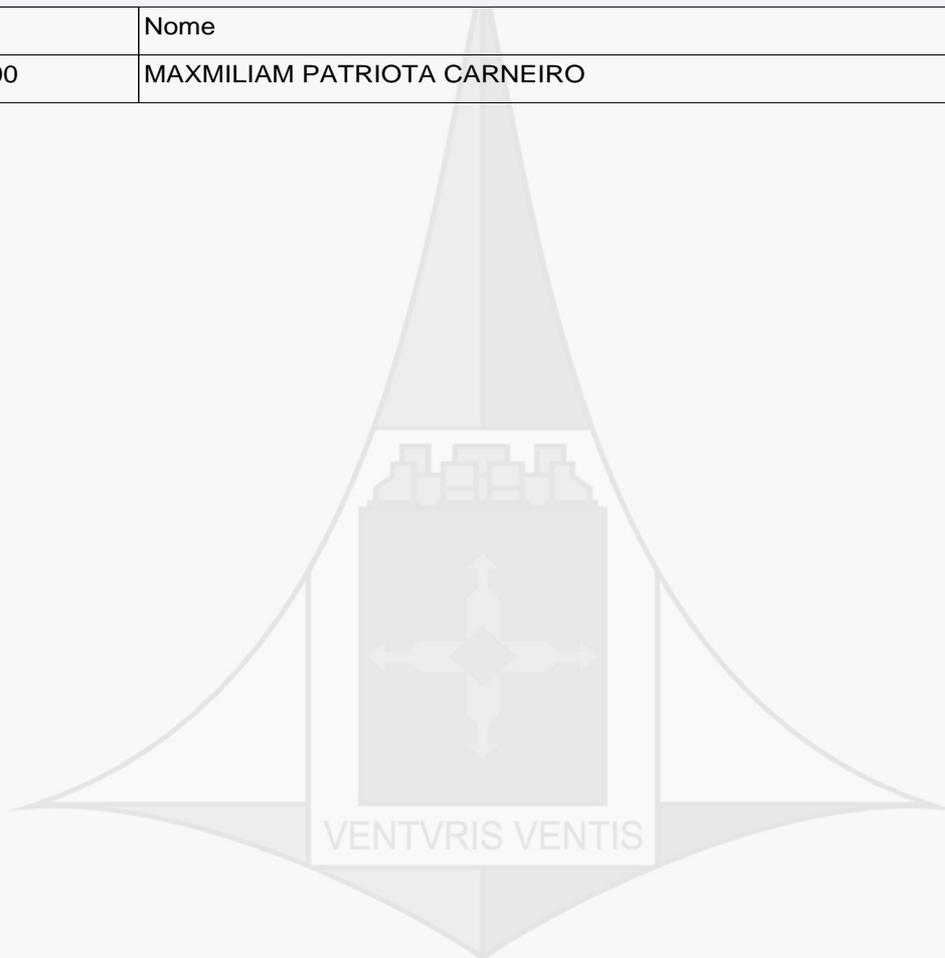


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 702.261.211-00 | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |



Brasília. quarta-feira, 26 de janeiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1795374 em 26/01/2022 da Empresa GCE S/A, CNPJ 05275229000152 e protocolo DFE2200178713 - 25/01/2022. Autenticação: DFFB0A2AE76A0E7804F4C2F907B4DE11E355741. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/009.034-3 e o código de segurança jKzj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.